



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO/RS

EDITAL Nº 002/2026

LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **leilão** na forma eletrônica para (alienação de bens imóveis e bens móveis inservíveis) de propriedade do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as Leis nº 2597/2024 e nº 2673/2025, conforme discriminação constante do Termo de Referência anexo ao edital.

A sessão virtual do leilão será realizada no seguinte endereço eletrônico: www.peterlongo.leilao.br, no **dia 02 de outubro de 2026, às 10hs**, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

1. DO OBJETO/ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM E VALOR DE AVALIAÇÃO:

- 1.1.** O presente leilão tem como objetivo a alienação de bens imóveis e bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Município.
- 1.2.** O critério de julgamento será o maior lance.
- 1.3.** Os bens estão descritos no Anexo I (Termo de Referência), deste edital.
- 1.4.** O valor de cada item a ser leiloadado, está conforme avaliação da comissão designada.

2. PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS:

- 2.1** Os bens serão leiloados nas condições que se encontram e poderão ser visitados nos dias de expediente das 07:30hs as 11hs e das 13hs as 16hs, sendo permitida a avaliação visual dos lotes nos locais de exposição, vedado quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.
- 2.2** A critério da Administração, os bens terão todas as especificações técnicas inclusive com fotos disponíveis no site onde se dará o leilão e também nesse edital, que poderão ser acessadas por qualquer interessado.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

3.1. Para participar do certame, o interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.peterlongo.leilao.br ou camponovo.atende.net.

3.3. É de responsabilidade do particular, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o leilão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do leilão.

3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do leilão, as pessoas físicas maiores de 18 anos, mediante apresentação de documento de identificação e comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e contrato social.

4.1.2 Pessoa Física:

- a)** Carteira de Identidade (RG);
- b)** CPF (Cadastro de Pessoa Física).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

c) Comprovante de endereço

4.1.3 Pessoa Jurídica de Direito Privado:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Identidade de sócio com poderes de gerência na empresa ou no caso de terceiro, com procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável, acompanhada do RG do procurador.

4.1.4 Pessoa Jurídica de Direito Público:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Contrato Social ou Registro de Empresa Individual;
- c) Identidade de sócio com poderes de gerência na empresa ou no caso de terceiro, com procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável, acompanhada do RG do procurador.

5. VEDAÇÕES:

5.1. Não poderão participar do leilão, direta ou indiretamente:

5.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.2. O impedimento de que trata o item 5.1.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA:

6.1. O licitante interessado em participar do leilão encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Ato contínuo, deverá ser declarado, em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação:

6.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

6.2.2. O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

6.2.3. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

6.3. As informações declaradas no sistema na forma acima permitem a participação dos interessados no leilão e não constituem registro cadastral prévio.

6.4. O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto nessa cláusula, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

6.4.1. Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

6.4.2. Envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

6.5. O valor final máximo de que trata o item 6.4 poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.

6.6. O valor máximo parametrizado na forma do item 6.4 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

7.1. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a 10 horas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

- 7.2. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema, indicado no item 3 desse edital.
- 7.3. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.5. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação dos participantes.
- 7.6. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
- 7.7. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.8. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do item 7, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.
- 8. DOS LANCES:**
- 8.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 8.2. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.
- 8.3. Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, imediatamente após a finalização do certame, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação.
- 8.4. Em caso de inobservância do disposto no item 8.3 poderá o bem voltar a ser apregoado em um novo leilão,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

desde que devidamente justificado pelo Leiloeiro ou servidor designado.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

9.2. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado irá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema.

9.3. Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o item 9.2.

9.4. Concluída a negociação o resultado será registrado no sistema.

9.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação

9.6. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

9.6.1. Republicar o procedimento; ou

9.6.2. Fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

10.6. Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no item 10.1, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Encerradas as etapas de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O Leiloeiro oficial ou o servidor designado, após declaração do vencedor, emitirá via sistema, guia de recolhimento.

12.2. A emissão de que trata o item 12.1 ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, imediatamente ao pagamento do bem e ao arremate, salvo:

12.2.1. Disposição diversa em edital;

12.2.2. Arrematação a prazo; ou

12.2.3. Outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.

12.3. O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado por meio do sistema.

12.4. Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

12.6. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem.

13. DA ENTREGA:

13.1. O arrematante retirará os bens a ele adjudicados, obrigatória e concomitantemente após a confirmação do pagamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

13.2. Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.

13.3. Os bens alienados deverão ser retirados pelos arrematantes a quem foram adjudicados, no local da visitação dos lotes do Leilão, no prazo de 15 dias corridos, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1. Comprovante de quitação do valor do lance ofertado.

13.3.2. Cédula de identidade, e, se for o caso, Procuração Específica. Comprovante de quitação da comissão do Leiloeiro.

13.4. Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.

13.5. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do arrematante.

13.6. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Campo Novo/RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos bens arrematados e não retirados dentro do prazo.

13.7. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

13.8. Estará sujeito à taxa de permanência diária no valor de R\$ 500,00, aquele arrematante adjudicado que não retirar o bem alienado no prazo estabelecido neste edital, se for interesse da Administração realizar novo leilão.

13.9. A não retirada dos lotes arrematados do local do leilão, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloadado em outra oportunidade.

14. DAS IMPUGNAÇÕES:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo seguinte endereço eletrônico: compras@camponovo.rs.gov.br.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem à Administração, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105/2015.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:

16.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.2. O motivo determinante, tanto para anulação por ilegalidade quanto para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente, desde que devidamente comprovado nos autos do processo.

16.3. A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa, através de procedimento administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

17.2. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

17.3. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

informatizada de que trata este Edital, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

17.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

1. DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a Alienação de bens móveis e imóveis considerados inservíveis de propriedade do Município de Campo Novo/RS, conforme itens abaixo:

LOTE 01: Lote Urbano nº. 01, da quadra nº. 90, situado no Município de Campo Novo/RS, Comarca de Campo Novo/RS, com área de 644,00m² e as seguintes medidas e confrontações: ao norte, com a Rua Domingos Mancha; ao Sul, com o Lote nº. 10; ao leste, com a Rua Guilherme a. Bones; e, ao oeste, com o Lote nº. 02; matriculado sob o nº 7.030 no Cri de Campo Novo/RS, Avaliado em R\$38.000,00. OBS.1: Junto à matrícula do imóvel (atualizada até 18.08.2023) consta registrado: que o imóvel pertence ao Município de Campo Novo/RS (r.2); OBS.2: conforme vistoria solicitada pelo município de Campo Novo/RS em 02.2021, o terreno é inclinado, com presença de vegetação. A rua frontal não possui pavimento.

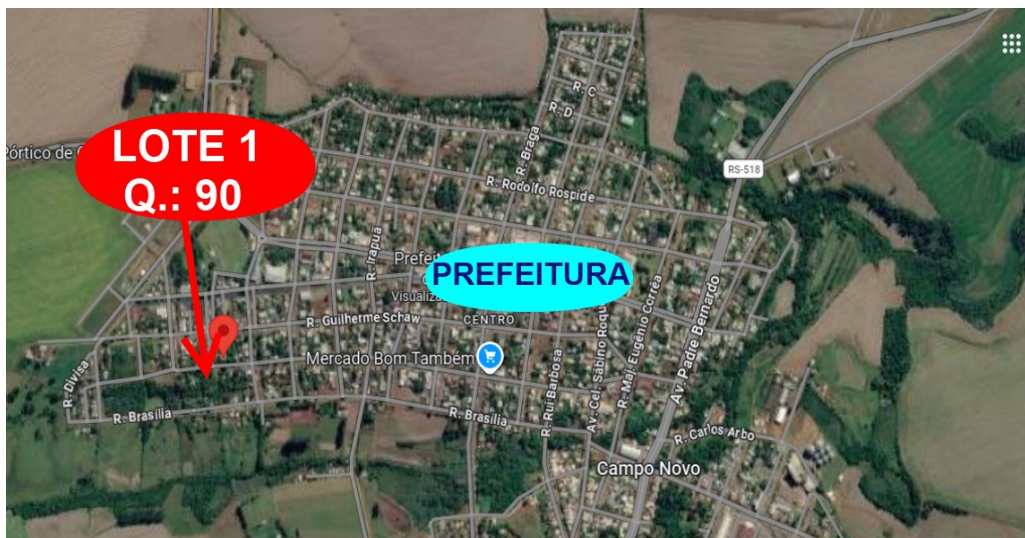
Avaliado em: R\$ 38.000,00

O bem será vendido no estado em que se encontra.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO



LOTE 2: Lote urbano Nº. 4, da quadra nº. 91, situado na Rua Domingos Mancha, distando 17,50 metros da esquina com a Rua Felipe Lassale, no quarteirão circundado pelas ruas Guilherme Schau, Domingos Mancha, Felipe Lassale e Capitão Onofre Rodrigues, no Município de Campo Novo/RS, Comarca de Campo Novo/RS, com área de 644,00m² e as seguintes medidas e confrontações: ao norte, com a Rua Domingos Machado, numa frente de 17,50 metros; ao sul, com o lote urbano nº. 06, numa extensão de 17,50 metros; ao leste, com o lote urbano nº. 03, uma extensão de 36,80 metros; e, ao oeste, com o lote urbano nº. 05, numa extensão de 36,80 metros; matriculado sob o nº 5.246 no Cri de Campo Novo/RS, avaliado em R\$ 34.000,00. OBS.1: junto à matrícula do imóvel (atualizada até 18.08.2023) consta registrado: que o imóvel pertence ao Município de Campo Novo/RS (r.5); OBS.2: conforme vistoria solicitada pelo Município de Campo Novo/RS em 12.2022, seus aspectos físicos são de grande declive, sendo este abaixo do nível da rua, além de possuir a presença de vegetação. A rua Domingos Mancha, que tem confrontação na parte frontal, é uma via de terra e sem calçamento.

Avaliado em: R\$ 34.000,00

O bem será vendido no estado em que se encontra.





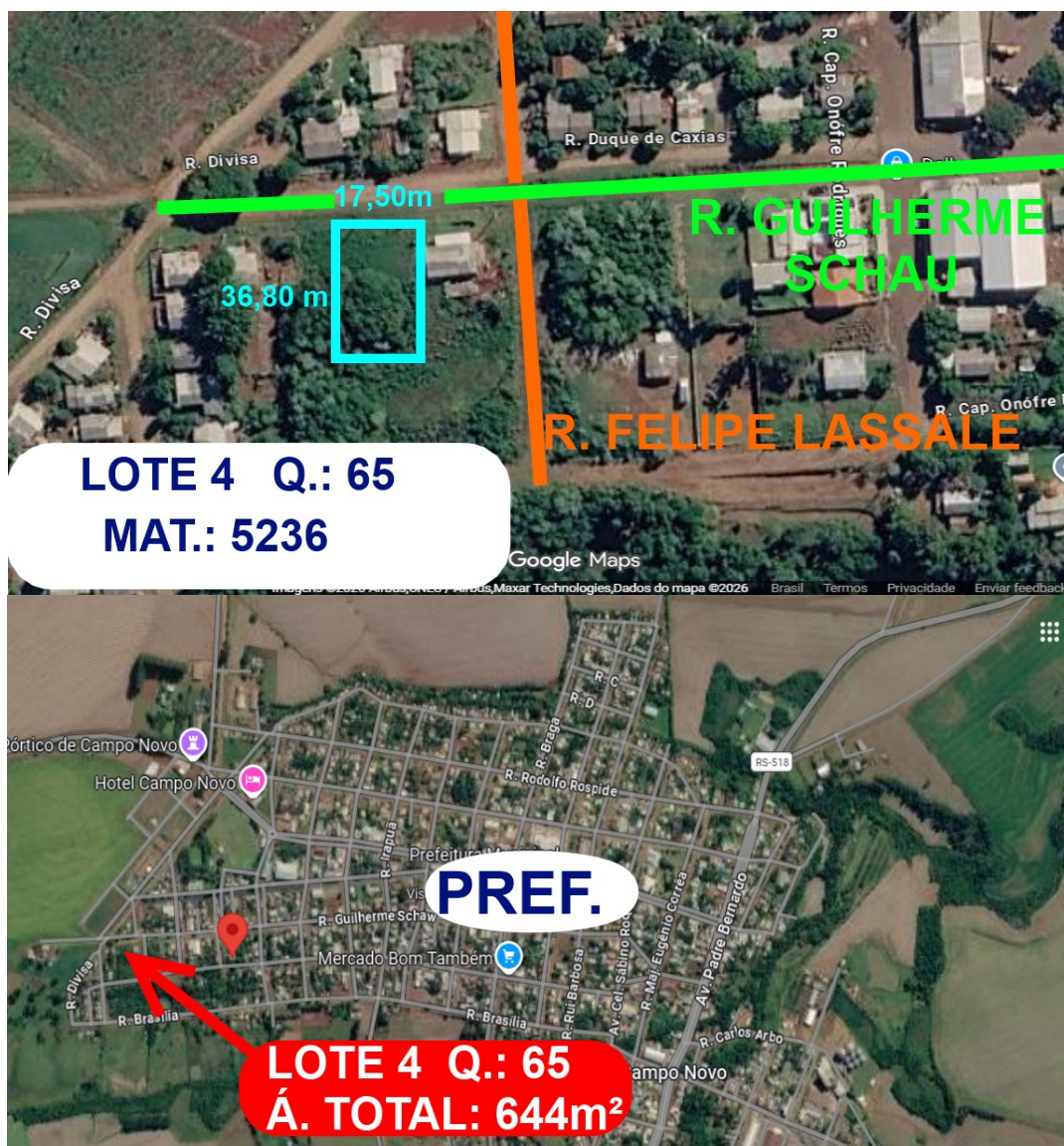
LOTE 3: Lote Urbano nº. 4, da quadra nº. 65, situado na Rua Guilherme Schau, distando 17,50 metros da esquina com a Rua Felipe Lassale e Capitão Onofre Rodrigues, no Município de Campo Novo/RS, comarca de Campo Novo/RS, com área de 644,00m² e as seguintes medidas e confrontações: ao norte, com a Rua Guilherme Schau, numa frente de 17,50 metros; ao sul, com o lote urbano nº. 06, numa extensão de 17,50 metros; ao leste, com o lote urbano nº. 03, numa extensão de 36,80 metros; ao oeste, com o lote urbano nº. 05, numa extensão de 36,80 metros; matriculado sob o nº 5.236 no Cri de Campo Novo/RS, avaliado em R\$ 38.000,00. OBS.1: Junto à matrícula do imóvel (atualizada até 18.08.2023) consta registrado: que o imóvel pertence ao município de Campo Novo/RS (r.5); OBS.2: Conforme vistoria solicitada pelo Município de Campo Novo/RS em 03.2021, seus aspectos físicos são terreno com declive e com presença de vegetação.

Avaliado em: R\$ 38.000,00

O bem será vendido no estado em que se encontra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO



LOTE 4: Lote Urbano nº. 5, da quadra nº. 91, situado na Rua Domingos Mancha, esquina com a Rua Felipe Lassale, no quarteirão circundado pelas Ruas Guilherme Schau, Domingos Mancha, Felipe Lassale e Capitão Onofre Rodrigues, no Município de Campo Novo/RS, Comarca de Campo Novo/RS, com área de 644,00m² e as seguintes medidas e confrontações: ao norte, com a Rua Domingos Machado, numa frente de 17,50 metros; ao sul, com o lote urbano nº. 06, numa extensão de 17,50 metros; ao leste, com o lote urbano nº. 04, numa extensão de 36,80 metros; e ao oeste, com a Rua Felipe Lassale, numa frente de 36,80 metros; **matriculado sob o nº 5.247** no Cri de Campo Novo/RS, avaliado em R\$ 34.000,00. OBS.1: Junto à matrícula do imóvel (atualizada até 18.08.2023) consta registrado: que o imóvel pertence ao Município de Campo Novo/RS (r.5); OBS.2: Conforme vistoria solicitada pelo Município de Campo Novo/RS em 12.2022, seus aspectos físicos são de grande declive, sendo este abaixo do nível da rua, além de possuir a presença de vegetação. A rua domingos mancha, que tem confrontação na parte frontal, é uma via de terra e sem calçamento.

Avaliado em: R\$ 34.000,00



O bem será vendido no estado em que se encontra.



LOTE 5: Parte do lote urbano nº. 05, da quadra nº. 81, situado na Rua Antonio Salazar, no quarteirão circundado pelas Ruas Pedro Antonio Salazar Domingos Mancha, Rui Barbosa e Rua Brasília, no Município de Campo Novo/RS, Comarca de Campo Novo/RS, com área de 210,00m² e as seguintes medidas e confrontações: ao norte, com o lote 3 e 4 de propriedade de Marno Edmundo Seefeld, numa extensão de 30,00 metros; ao sul, com parte do mesmo lote nº. 05, de propriedade de Marno Edmundo Seefeld, numa extensão de 30,00 metros; ao leste, com o lote nº. 08 de propriedade de Marno Edmundo Seefeld, numa extensão de 7,00 metros; e ao oeste, com a Rua Pedro Antonio Salazar, numa frente de 7,00 metros; matriculado sob o nº 2.094 no Cri de Campo Novo/RS, avaliado em R\$ 20.400,00. OBS.1: Junto à matrícula do imóvel (atualizada até 18.08.2023) consta registrado: que o imóvel pertence ao Município de Campo Novo/rs (r.1); OBS.2: Conforme vistoria solicitada pelo município de Campo Novo/RS em 03.2021, seus aspectos físicos são terreno plano com presença de vegetação. A rua frontal é composta de pedra irregular.

Avaliado em: R\$ 20.400,00

O bem será vendido no estado em que se encontra.



LOTE 6: Lote Urbano nº. 07, da quadra 67, situado na esquina das Ruas Domingos Mancha e Guilherme Bones, no quarteirão formado pelas Ruas Domingos Mancha, Guilherme Bones, Guilherme Schau e Major Cancio Policeno, no Município de Campo Novo/RS, Comarca de Campo Novo/RS, com área de 644,00m² e as seguintes medidas e confrontações: ao norte, com o lote nº. 06, numa extensão de 36,80 metros; ao sul, com a Rua Domingos Mancha, numa frente com 36,80 metros; ao leste, com o lote nº. 08, numa extensão de 17,50 metros; e ao oeste, com a Rua Guilherme Bones, numa frente com 17,50 metros; matriculado sob o nº 5.017 no Cri de Campo Novo/RS, avaliado em R\$48.300,00. OBS.1: Junto à matrícula do imóvel (atualizada até 18.08.2023) consta registrado: que o imóvel pertence ao Município de Campo Novo/RS (r.2); OBS.2: Conforme vistoria solicitada pelo Município de Campo Novo/RS em 03.2021, seus aspectos físicos são terreno plano com presença de vegetação. A rua frontal é composta de pedra irregular.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Avaliado em: R\$ 48.300,00

O bem será vendido no estado em que se encontra.



LOTE 7: RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406, 4X4, ANO 2008, MOTOR MWM.

Avaliado em: R\$ 41.100,00

O bem será vendido no estado em que se encontra.





LOTE 8: JCB RETROESCAVADEIRA JCB 4X4 DIESEL ANO 2011

Avaliado em: R\$ 43.200,00

O bem será vendido no estado em que se encontra.



LOTE 9: FIAT/UNO WAY 1.3 E – PLACA JAA4G73 – ANO 2020 – RENAVAM 01228803487 - CHASSI 9BD195B6HL0884681 – COR BRANCA – ALCOOL/GASOLINA

Avaliado em: R\$ 2.050,00

O bem será vendido no estado em que se encontra.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

LOTE 10: CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ – PLACA IVD1C44 – ANO 2013/2014 – RENAVAL 00598569502 – CHASSI 9BGJC75Z0EB225097 – COR BRANCA – ALCOOL/GASOLINA

Avaliado em: R\$ 15.900,00

O bem será vendido no estado em que se encontra.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

LOTE 11: FIAT/DUCATO MC TCA MIC – PLACA IWB5408 – ANO 2014/2015 – RENAVAM 01025455298 – CHASSI 93W245H34F2141096 – COR BRANCA – DIESEL – LOTAÇÃO 16P

Avaliado em: R\$ 38.000,00

O bem será vendido no estado em que se encontra.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

